DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 8
Resoluções 9
Licitações e Contratos 10
Extrato 10
Atas de Sessões 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10
Outros Atos 12

Procuradoria-Geral do Município 18
Atos Administrativos 18
Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares 18
Despacho 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.316, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas para fins de construção de 38 (trinta e oito) unidades habitacionais e do reconhecimento dessas áreas como "Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e dá outras providências."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o art. 7, inciso IX, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as área públicas, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial, de propriedade do Município de Viradouro, conforme descrição:

I – Matrícula nº 16.569 IMÓVEL: Um terreno, de formato irregular, designado como "ÁREA INSTITUCIONAL 01", do loteamento denominado "JARDIM MARIA LUIZA II", localizado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Viradouro/SP, na Rua 11, com a seguinte descrição – possui área superficial de 4.717,30 m² (quatro mil, setecentos e dezessete metros e trinta centímetros quadrados); - mede 94,35 m (noventa e quatro metros e trinta e cinco centímetros) de frente para a Rua 11; - mede 50,00 m (cinquenta metros) de frente ao fundo pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o Sistema de Lazer 02; - mede 50,00 m (cinquenta metros) de frente ao fundo pelo lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o Sistema de Lazer 02; e finalmente, mede 94,35 m (noventa e quatro metros e trinta e cinco centímetros) de largura no fundo, confrontando com o Sistema de Lazer 02.

II – Matrícula nº 16.568 IMÓVEL: Um terreno, localizado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Viradouro/SP, designado como "SISTEMA DE LAZER 02", do loteamento denominado "JARDIM MARIA LUIZA II", com área superficial de 8,976,54 m² (oito mil, novecentos e setenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com a seguinte descrição "Inicia-se no vértice 1, localizado na divisa do imóvel da Matricula nº 8.114, livro 02 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro/SP; deste ponto segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 8.114, livro 02 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro/SP, com azimute de 97º19'17" e 136,43 m até o marco AP-7, localizado na divisa com o imóvel da Matrícula nº 8.114, livro 02 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro/SP; deste ponto deflete a direita e segue por esta lateral com 3,03 m até o marco AP-8, localizado na lateral da Rua 01 e na divisa com o lote 19 da Quadra 19 deste ponto deflete a direita e segue confrontando com os lote 19 da Quadra 19 com 25,03 m até o marco AP-9; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com os lotes 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da Quadra 19 por 184,69 m até o marco AP-1, localizado na divisa com o lote 1 da Quadra 19 e na lateral da Rua 11; deste ponto deflete a direita e segue por esta lateral com 95,78 até o marco AP-2, localizado na lateral da Rua 11 e na divisa com a Área Institucional 01; deste ponto segue confrontando com a Área Institucional 01 com 50,00 m até o marco AP-3; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Área Institucional 01 com 94,35 m até o marco AP-4; deste ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Área Institucional 01 com 50,00 m até o marco AP-5, localizado na divisa com a Área Institucional – 01 e na lateral da Rua 11; deste ponto segue pela lateral da Rua 11 com 52,16 m até o marco AP-6, localizado na lateral da Rua 11 e junto a divisa com o imóvel da Matrícula nº 8.114, livro 02 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro/SP; deste ponto segue com azimute de 51º18'51" e 29,50 m até o vértice 1, ponto inicial, encerrando-se a presente descrição."

III – Matrícula nº 17.996 - IMÓVEL: Uma área de terras, localizado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Viradouro/SP, designado como "ÁREA VERDE II", do loteamento denominado "JARDIM BOM SUCESSO", e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto cravado no alinhamento da Rua Marco Antônio Zucoloto (Faixa) com o Sistema de Lazer. Segue com 65,21 metros em confrontação com a Rua Marco Antônio Zucoloto (Faixa). Deflete à direita e segue com 91,41 metros em confrontação com o Sítio Bom Sucesso - Gleba 1 - Matrícula nº 8.112 - CRI de Viradouro. Deflete à direita novamente e segue com 81,58 metros confrontando com a Rua Manoel Mellin. Deflete à direita e segue com 90,00 metros em confrontação com o Sistema de Lazer, até encontrar o ponto inicial da descrição. Perfazendo uma área de 6.605,42 metros quadrados.

IV – Matrícula nº 17.997 **-** IMÓVEL: Uma área de terras, localizado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Viradouro/SP, designado como "ÁREA VERDE III", do loteamento denominado "JARDIM BOM SUCESSO", e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto cravado no alinhamento da Rua Paulo Reis Costanari com o Sítio Bom Sucesso - Transcrição nº 9.240 – CRI de Pitangueiras. Segue com 60,35 metros em confrontação com a Rua Paulo Reis Costanari. Deflete à direita e segue com 14,10 metros em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

desenvolvimento de curva (raio de 9,00 metros) em confrontação com a concordância da Rua Paulo Reis Costanari com a Rua Manoel Mellin. Segue com 71,21 metros em confrontação com a Rua Manoel Mellin. Deflete à direita e segue com 69,16 metros em confrontação com o Sítio Bom Sucesso – Gleba 01 – Matrícula nº 8.112 – CRI de Viradouro. Deflete à direita novamente e segue com 92,59 metros em confrontação com o Sítio Bom Sucesso – Transcrição nº 9.240 – CRI de Pitangueiras, até encontrar o ponto inicial da descrição. Perfazendo uma área de 5.919,87 metros quadrados.

Art. 2º Ficam declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS as áreas ora desafetadas, que serão destinadas à construção de 38 (trinta e oito) unidades habitacionais, por meio do Projeto Moradia Digna – MCMV/FNHIS Sub-50, com a finalidade de doação às famílias de baixa renda residentes no município de Viradouro, visando à promoção do direito à moradia digna.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei n. 4.236, de 12 de agosto de 2025.

Viradouro, 10 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

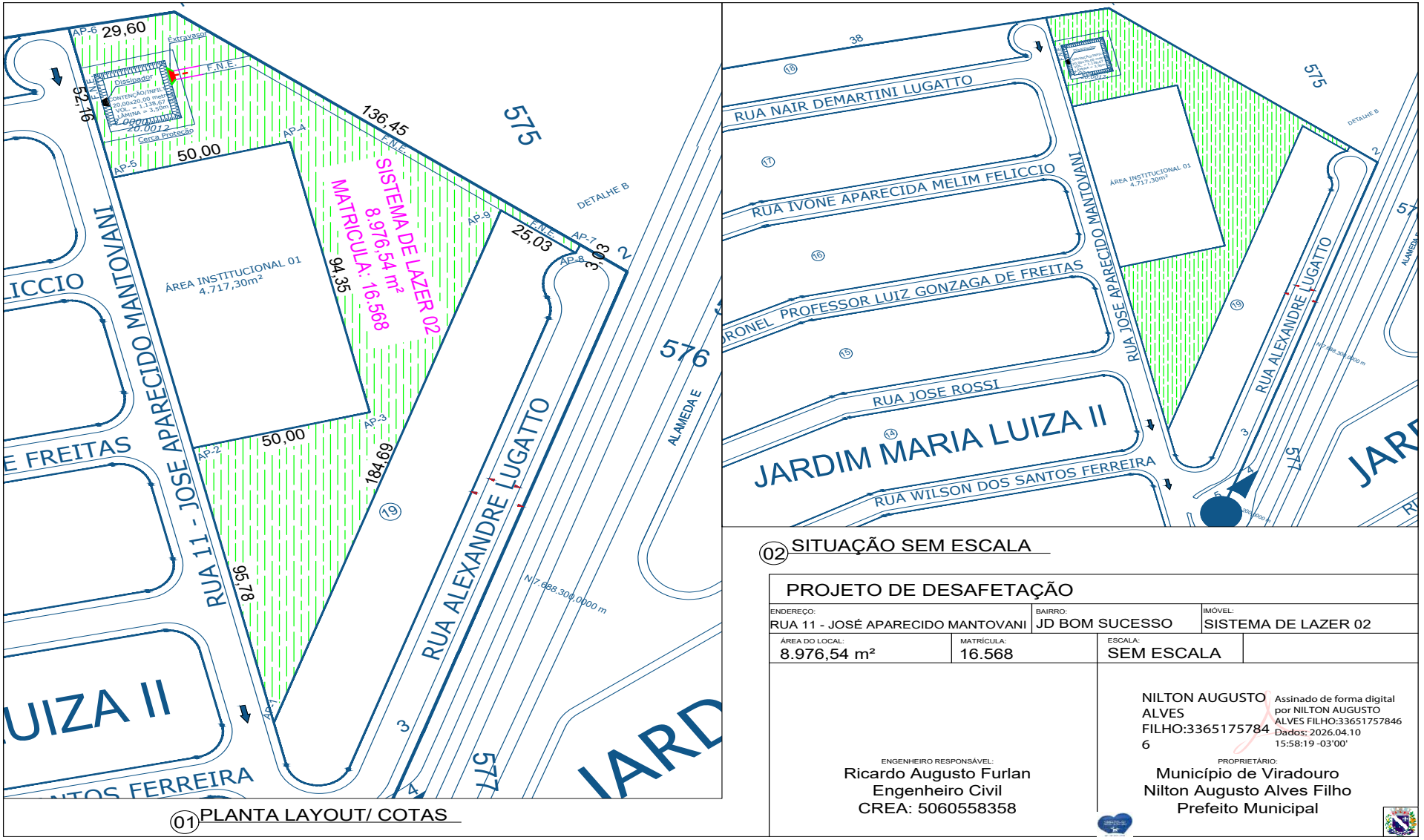
Prefeito Municipal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026 Ano XIII | Edição nº 2984
Página 2 de 39

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0



01 PLANTA LAYOUT/ COTAS

02 SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROJETO DE DESAFETAÇÃO

ENDEREÇO:	BAIRRO:	IMÓVEL:
RUA 11 - JOSÉ APARECIDO MANTOVANI	JD BOM SUCESSO	SISTEMA DE LAZER 02

ÁREA DO LOCAL:	MATRÍCULA:	ESCALA:
8.976,54 m²	16.568	SEM ESCALA

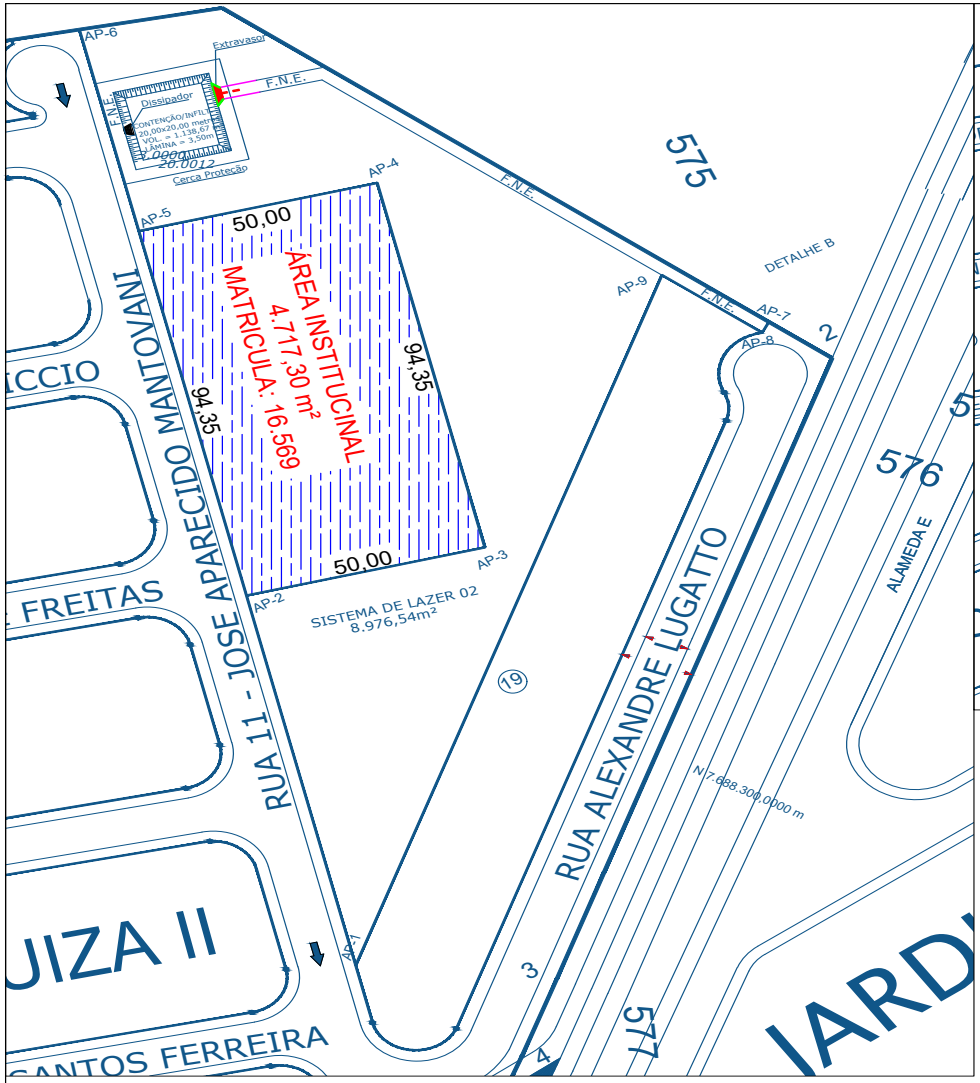
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2026.04.10 15:58:19 -03'00'

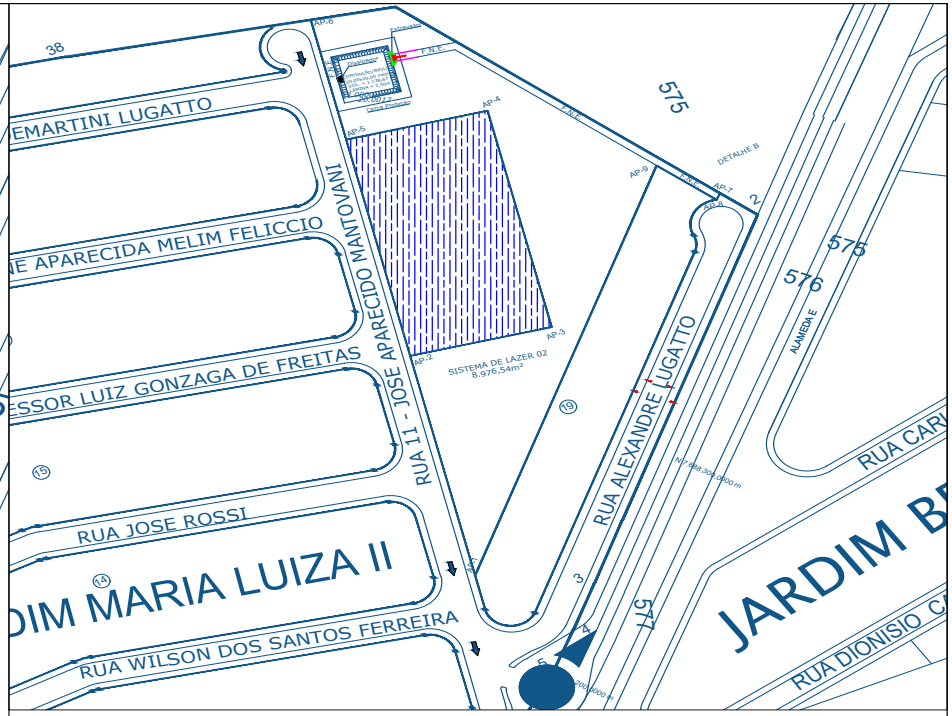
PROPRIETÁRIO:
Município de Viradouro
Nilton Augusto Alves Filho
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0



01 PLANTA LAYOUT/ COTAS



02 SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROJETO DE DESAFETAÇÃO

ENDEREÇO:	BAIRRO:	IMÓVEL:
RUA 11 - JOSÉ APARECIDO MANTOVANI	JD BOM SUCESSO	AREA INSTITUCIONAL 01

ÁREA DO LOCAL:	MATRÍCULA:	ESCALA:
4.717,30 m²	16.569	SEM ESCALA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2026.04.10 15:59:41 -03'00'

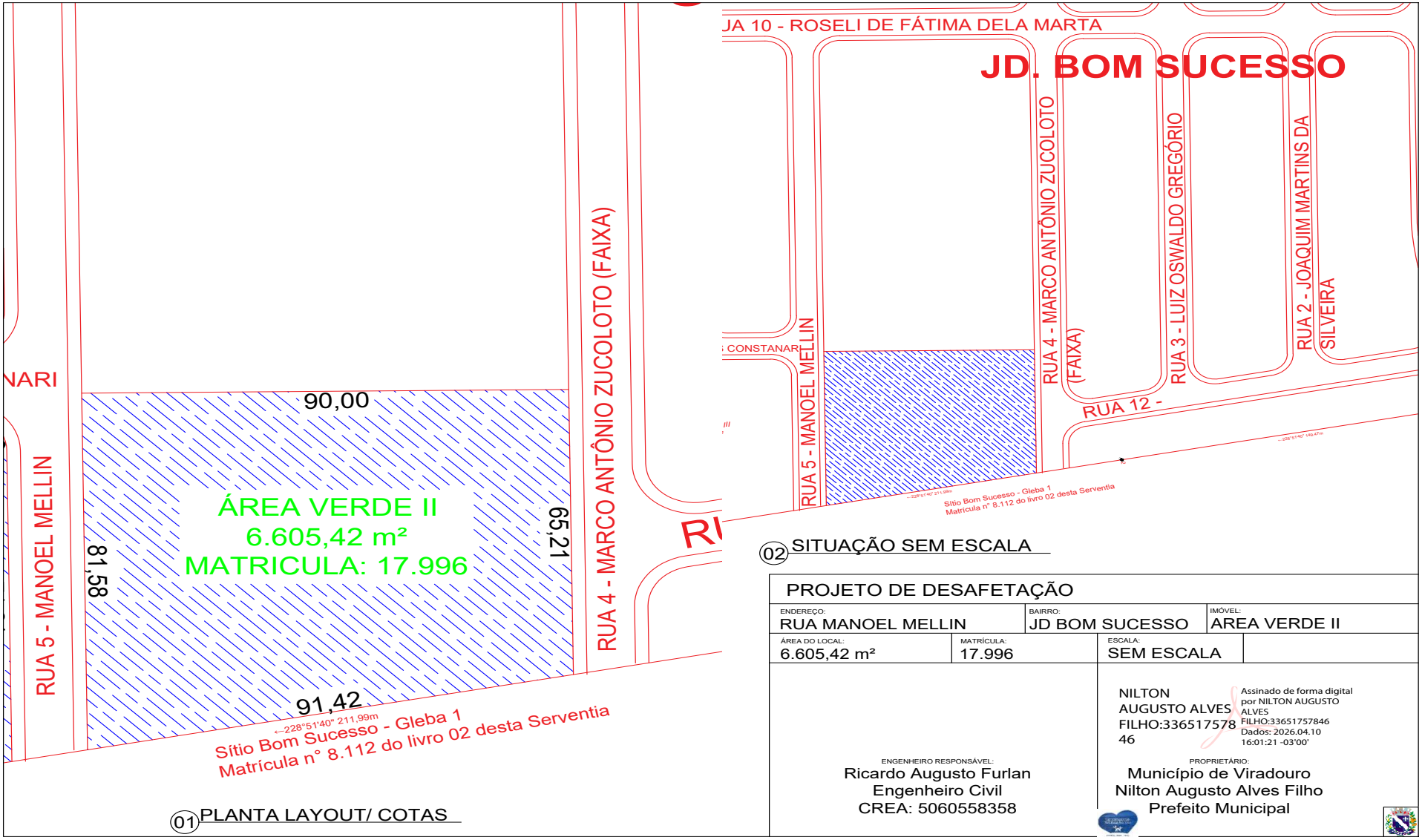
PROPRIETÁRIO:
Município de Viradouro
Nilton Augusto Alves Filho
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

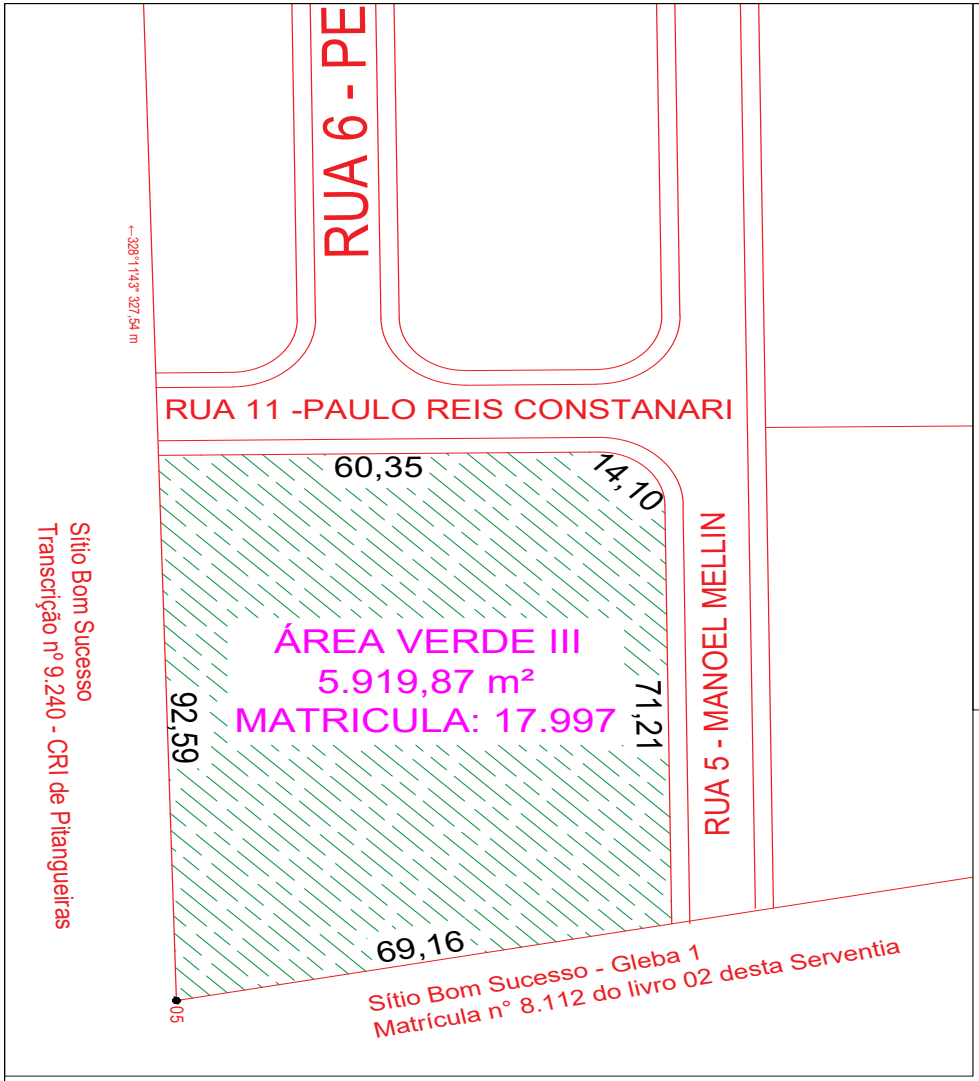
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

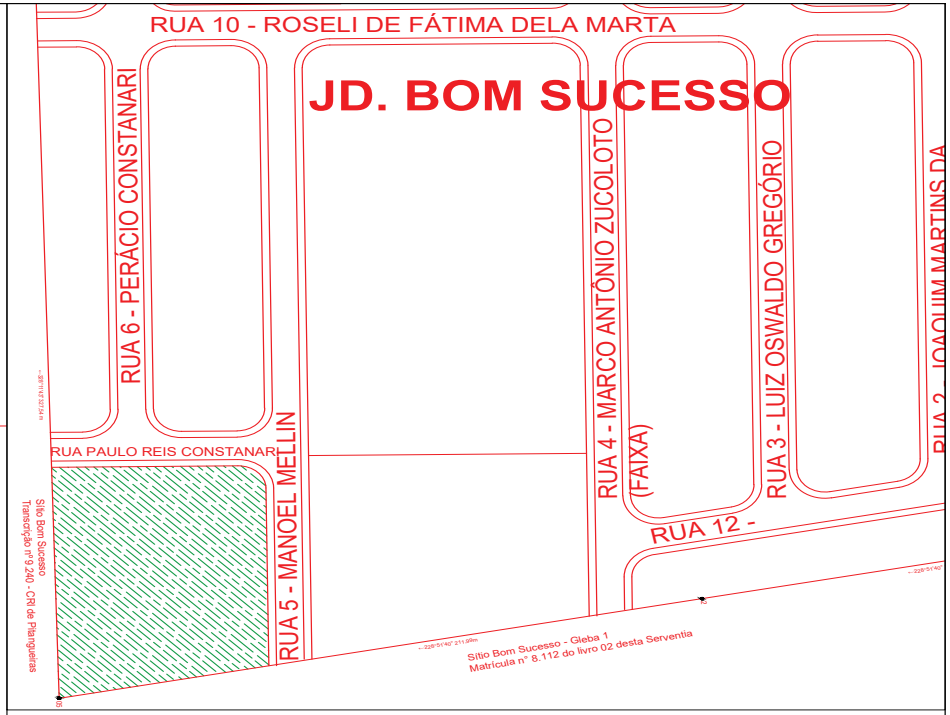


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0



01 PLANTA LAYOUT/ COTAS



02 SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROJETO DE DESAFETAÇÃO

ENDEREÇO:	BAIRRO:	IMÓVEL:
RUA MANOEL MELLIN	JD BOM SUCESSO	AREA VERDE III
ÁREA DO LOCAL:	**MATRÍCULA:**	**ESCALA:**
5.917,87 m²	17.997	SEM ESCALA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2026.04.10 16:02:21 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
Município de Viradouro
Nilton Augusto Alves Filho
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

Portarias

PORTARIA Nº 061/2026, de 08 de ABRIL de 2026.

"Dispõe sobre o desligamento do Sr. BRUNO VINICIUS DA SILVA LIMA, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de desligamento/exoneração protocolado sob nº 739/2026, folhas 27, pelo Conselheiro Tutelar, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade;

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º Fica desligado, a partir de 31 de março de 2026, o Sr. BRUNO VINICIUS DA SILVA LIMA – RG – 52.719.980-1, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 070/2024, de 10 de janeiro de 2024.

Viradouro, 08 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 062/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de atribuições adicionais ao servidor Municipal Sr. Adilson Justino da Silva, a serem desempenhadas no auxílio a fiscalização no município de Viradouro, e dá outras providências."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Município organizar seus serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerandoque a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a grande demanda no Município de Viradouro no que se refere à fiscalização de diversas áreas, como posturas municipais, descartes de resíduos provenientes de obras civis, disposição inadequada de lixo e outras condutas irregulares, queimadas diversas, podas de arvores, resíduos de limpeza de quintais;

Considerando o período em que o servidor ora designado atua há muitos anos junto aos serviços urbanos, tendo notório conhecimento dos assuntos relacionados às necessidades de limpeza e fiscalização das diversas áreas municipais, sendo que sua designação otimiza os trabalhos a serem realizados, relacionados as atribuições que se especifica;

Considerando que a designação gera encargos adicionais em relação às atribuições ordinárias de seu cargo, devendo, portanto, ser concedido o pagamento da gratificação legalmente instituída, **expeço a seguinte Portaria:**

Art. 1˚. Fica concedida ao servidor Sr. ADILSON JUSTINO DA SILVA, RG – 24.541.313-3, ocupante de cargo efetivo**,** gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1˚. da Lei Municipal n˚. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º ficará condicionada ao desempenho, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes responsabilidades elencadas a seguir:

I. Realizar o levantamento, organização e sistematização de informações relacionadas a áreas urbanas que demandem ações de limpeza pública, fiscalização ambiental e regularização, atuando de forma integrada com os agentes de campo e os setores administrativos, com foco na prevenção de irregularidades e melhoria das condições ambientais do município;

II. mapear, identificar e registrar locais em áreas urbanas que apresentem necessidade de limpeza, manutenção ou intervenção, tais como terrenos baldios com acúmulo de resíduos, pontos de descarte irregular, áreas com vegetação excessiva ou indícios de queimadas;

III. organizar banco de dados com informações coletadas em campo ou recebidas por meio de denúncias, incluindo localização, tipo de irregularidade, frequência de ocorrência e registros fotográficos, visando subsidiar ações da fiscalização e planejamento estratégico;

IV. receber, analisar e triar demandas oriundas de munícipes, relacionadas a descarte irregular de resíduos, poda de árvores, queimadas e demais questões ambientais urbanas, encaminhando-as aos setores competentes;

V. atuar diretamente junto à população, prestando orientações quanto às normas municipais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao descarte de resíduos, uso de caçambas, proibição de queimadas e conservação de áreas urbanas;

VI. auxiliar na identificação de reincidência de irregularidades em determinados locais ou por determinados infratores, comunicando os fatos à Divisão Municipal de Meio Ambiente, Divisão de Tributos e Fiscalização e Divisão de Obras e Serivõs, para adoção de medidas legais;

VII. apoiar a organização das ações de fiscalização, indicando áreas prioritárias com base nos dados coletados e contribuindo para a definição de ações e estratégias de atuação dos agentes;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

VIII. acompanhamento indireto das atividades relacionadas à Lei Municipal nº 2.355/2006 e suas alterações, no que diz respeito à utilização de caçambas, identificando pontos críticos e informando irregularidades observadas;

IX. colaborar com o monitoramento do cumprimento da Lei Municipal nº 2.891/2010, especialmente quanto à identificação de áreas com recorrência de queimadas urbanas, subsidiando ações de prevenção;

X. auxiliar na integração de informações entre os setores envolvidos, garantindo que dados coletados em campo sejam devidamente registrados, encaminhados e utilizados para tomada de decisão;

XI. prestar apoio em campanhas educativas ambientais, auxiliando na divulgação de informações, levantamento de público-alvo e identificação de regiões prioritárias para ações de conscientização;

XII. atuar em conjunto com outros setores da municipalidade, quando necessário, para levantamento de informações relacionadas à zeladoria urbana, limpeza pública e ordenamento territorial;

XIII. executar outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores imediatos.

Art. 3˚. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Viradouro, 09 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO SED Nº 003/2026,de 14 de abril de 2026

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes para o segundo semestre de 2.026 e altera dispositivos da Resolução SED n.º 003/2025 da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº 15, de 31 de maio de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas complementares para a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026 na rede pública municipal de ensino de Viradouro, em observância ao artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os docentes; e

CONSIDERANDO que todas as ações de gestão da rede pública municipal de ensino devem ser implementadas com vistas a garantir que a Educação Básica atenda aos princípios constitucionais estampados no artigo 206 da Magna Carta, sobretudo no que tange à qualidade,

CONSIDERANDO os esforços já desprendidos para a classificação de docentes para a atribuição de classes do EJA;

CONSIDERANDO que o processo de atribuição do segundo semestre somente será destinado às turmas do EJA e cuja oferta somente é estendida aos docentes efetivos do Município que já possuem classificação definida por esta Secretaria;

CONSIDERANDO a melhora na eficiência dos trabalhos com o aproveitamento das listas classificatórias já lavradas;

CONSIDERANDO estarem atendidos os princípios da isonomia, transparência diante das ações já praticadas no processo de atribuição realizado no início deste calendário escolar;

CONSIDERANDO a segurança jurídica dos servidores que já foram submetidos ao processo de atribuição, evitando distorções e dúvidas quanto aos procedimentos adotados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO o equívoco existente no Anexo I da Resolução n.º 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Serão utilizadas para a atribuições do segundo semestre (EJA) as listas de classificação já formalizadas, para esta finalidade, no processo de atribuição realizado para o primeiro semestre.

Art. 2º. Assim, o processo de atribuição do segundo semestre se iniciará a partir da Fase III – EJA – 2º Semestre, prevista para o início em 04/05/2026, constante no Anexo I da Resolução SED n.º 003/2025

Art. 3º. Fica Retificado o teor do Anexo I da Resolução SED n.º 003/2025, no campo "Evento" da "Fase I – EJA – 2º Semestre - 17/04" que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Entrega dos títulos concluídos até 30/06/2025 e certidão contendo o tempo de efetivo exercício, se for o caso."

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais disposições da Resolução SED n.º 003/2025.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 14 de abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Registre-se e Publique-se
VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SecretáriaMunicipal da Educação

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 061/2026.

Modalidade: Dispensa 032/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇOA DE PLACAS E LETREIROS PARA INAUGURAÇÃO DOS SETORES PUBLÍCOS – ESF I – CENTRO DE FISIOTERAPIA – CENTRO DE ODONTOLOGIA.

Valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Vigência: 14/04/2026 a 14/07/2026.

.....

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 049/2026.

Modalidade: Concorrência ELETRÔNICA.

Número da Modalidade: 002/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO NO PLANO DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 145/2025**.**

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **14 de abril de 2026**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise das propostas e documentos, realizado eletronicamente através do portal de compras do município.

Proponentes Participantes:

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA Carlos Rogerio Pereira Martins	042.XXX.XXX-08	04.915.134/0001-93	Não
ENG CONSULTORIA E PROJETOS S/S Pedro Ivo de Almeida Santos	EPP 266.XXX.XXX-45	39.748.374/0001-25	Sim
F.S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA Mario Cesar Sabbag	EPP 298.XXX.XXX-73	34.094.119/0001-92	Sim
FRAL CONSULTORIA LTDA LUCILIA OLIVEIRA	012.XXX.XXX-47	03.559.597/0001-05 CPF	Não
HIPER PLAN LTDA Daniel Zapaterra Pavarin	EPP 387.XXX.XXX-03	15.789.185/0001-32	Sim
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA Robson Ricardo Resende	EPP 221.XXX.XXX-01	23.146.943/0001-22	Sim
TERRANOVA BARRETOS LTDA. Edson Marcondes de Souza	ME 048.XXX.XXX-81	07.138.061/0001-69	Sim
VENTUS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Hercilio Fassoni Junior	ME 174.XXX.XXX-59	22.181.049/0001-20	Sim

Valor inicial da licitação: **R$ 297.790,44 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).**

Após rodada de lances e negociação declarou-se como Proponente Vencedora a empresa: **VENTUS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP**, pelo valor global de **R$ 97.974,08 (noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).**

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo representante da licitante **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA** (CNPJ 23.146.943/0001-22), tendo o mesmo consignado o seguinte: **"registro intenção de recurso, motivo exequibilidade não apresentada.".**

Depois de consignada a intenção de recurso, pelo Agente de Contratação foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto à Divisão de Licitações, situada no Paço Municipal, no horário comercial. Informou ainda o Agente de Contratação aos presentes que caso o recurso vier a ser acolhido, importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento da Concorrência poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 14 de abril de 2026.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação[i], para comparecer a partir do dia 15 de abril de 2026, na Seção

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, n° 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público**.**

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

	CPF Parcial	*Posição*
ANTONIO LEANDRO DIAS PAGOTTO	323.***.848-*6	04

Viradouro, 14 de abril de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

.....

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, por meio de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público e convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) pelo Processo Seletivo SINF Nº. 01/2026, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação[i], para comparecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do dia 15 de abril de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, n° 100, em Viradouro/SP, para fins de assumir as vagas temporárias dos empregos públicos**.**

Inumador

	CPF Parcial	*Posição*
WASHINGTON MARTINS BRAGIL	377.***.708.*6	01

Motorista

	CPF Parcial	*Posição*
GIL APARECIDO TOMÁS DE MELO	340.***148.*0	01
DIEGO CELSO RODRIGUES	363.***078.*0	02
IBERE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	221.***388.*7	03
ROGERIO ALVES ROCHA	403.***778.*0	04
MÁRCIA EDINEA MELLIN	149.***338.*1	05

Operador de Máquinas

	CPF Parcial	*Posição*
MATHEUS ELIAS ANSELMO RAMALHO	487.***528.*3	01

Viradouro, 14 de abril de 2026.
PAULO CESAR NUNES BUZZO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Classificação Final e Homologação, 08 de abril de 2026, publicação na edição nº 2.981, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO PONTUAL

EDITAL Nº 003/2025/SMS/VIRADOURO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS

OBJETO: seleção de Organização Social de Saúde (OSS), devidamente qualificada nos termos da Lei Municipal nº 2.819/2009, para futura celebração de Contrato de Gestão visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Viradouro – "Giovani Cusinato", pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão de Seleção de Organizações Sociais de Saúde, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua presidente, vem, por meio do presente, prestar os devidos esclarecimentos aos questionamentos encaminhados pela interessada BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.351.626/0001-10, no Chamamento Público nº 003/2025, cujo objeto consiste na seleção de Organização Social de Saúde para celebração de contrato de gestão visando à operacionalização do Pronto Atendimento Municipal.

Os questionamentos apresentados são os seguintes:

Questionamento 1 ao 5:

Questionamento 1: Poderão os documentos solicitados serem apresentados com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

Questionamento 2: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

Questionamento 3: Os documentos assinados digitalmente E autenticados digitalmente deverão também ser apresentados no pen drive?

Questionamento 4: Os documentos podem ser apresentados autenticados de forma digital, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil?

Questionamento 5: Poderá ser apresentada procuração e carta de credenciamento com a assinatura digital? Sem precisar reconhecer firma da assinatura?

Resposta:

O procedimento previsto no edital possui natureza presencial, conforme se extrai das disposições que determinam a entrega física dos envelopes e a realização de sessão pública de abertura. Dessa forma, os documentos deverão ser apresentados em formato impresso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DFE84C061BC148DAAD34DA83D73168C1

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

Admite-se a utilização de assinatura digital nos documentos, desde que acompanhada de meios idôneos de verificação de autenticidade (link, código de validação, QR Code ou equivalente), os quais deverão possibilitar a conferência durante a análise documental.

Questionamento 6:
A visita técnica é obrigatória?

Resposta:
A visita técnica possui caráter facultativo, conforme expressamente previsto no edital.

Questionamento 7:
Quanto ao pagamento do piso nacional da enfermagem. O município irá arcar com o valor complementar, ou é necessário apresentar proposta contemplando integralmente o valor do piso? Caso haja a necessidade, qual o valor da complementação com auxílio financeiro do Ministério da Saúde para Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros?

Resposta:
Em relação ao piso nacional da enfermagem, a Prefeitura Municipal de Viradouro arcará com o valor complementar mediante repasse de recurso federal, conforme expressamente previsto em edital.

Questionamento 8:
Para entidades ainda não qualificadas na municipalidade, poderão participar do referido certame somente com o protocolo de pedido de qualificação?

Resposta:
Nos termos do edital, somente poderão participar entidades devidamente qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Viradouro, não sendo suficiente o mero protocolo de pedido de qualificação, conforme exigência expressa de habilitação jurídica.

Questionamento 9:
Conforme o que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) tem decidido, já na fase interna de preparação do chamamento público (antes de ser lançado), é necessário calcular os custos unitários de cada item do serviço ou produto que será contratado? Como por exemplo: Assessoria de Contabilidade, Assessoria Jurídica, Serviço de Prestação de Contas, Serviço Financeiro, Serviço de Recursos Humanos.

Resposta:
A esse respeito, cumpre esclarecer que, no presente caso, o objeto do certame consiste na seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão, visando ao gerenciamento, operacionalização e execução integral dos serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal, caracterizando-se, portanto, como contratação de natureza global e por resultado, e não por itens individualmente considerados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DFE84C061BC148DAAD34DA83D73168C1

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2025 - 2028

Conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, a Administração estabeleceu os parâmetros técnicos, operacionais e assistenciais necessários à execução do objeto, bem como realizou a estimativa global do valor da contratação, suficiente para fins de planejamento orçamentário e atendimento às exigências legais.

Ademais, **o instrumento convocatório atribui às entidades participantes a responsabilidade pela apresentação de Plano de Trabalho e Proposta Financeira detalhada, contemplando a discriminação das despesas necessárias à execução do objeto**, inclusive custos com pessoal, encargos, insumos e serviços de apoio, conforme modelo de planilha de custos previsto nos anexos do edital.

Nesse contexto, considerando as peculiaridades do modelo de contratação por meio de Organização Social, que pressupõe autonomia gerencial, flexibilidade administrativa e responsabilização por resultados, não se mostra necessária, nem adequada, a elaboração prévia, pela Administração, de planilha analítica com a decomposição de custos unitários por item específico.

Tal entendimento encontra respaldo na prática administrativa e na orientação dos órgãos de controle, no sentido de que, em contratações dessa natureza, é suficiente a existência de estimativa global fundamentada, acompanhada de critérios objetivos de julgamento e mecanismos de controle da execução contratual, cabendo às proponentes a estruturação de suas respectivas composições de custos.

Questionamento 10:

Considerando que em quase a totalidade de reclamações trabalhistas a gestora figura como primeira reclamada, é possível realizar os pagamentos de eventuais condenações trabalhistas com recursos provenientes do contrato de gestão? A entidade poderá adotar rubrica específica para provisionamento de valores para pagamento de condenações trabalhistas?

Ainda, está autorizada a OSS a realizar acordo em reclamações trabalhistas e ações cíveis caso o direito invocado seja devido?

Resposta:

Os recursos financeiros oriundos do contrato de gestão não podem ser utilizados para o pagamento de condenações trabalhistas.

Eventuais acordos judiciais constituem matéria interna da Organização Social, devendo ser suportados com recursos próprios, sendo vedada a utilização dos recursos públicos vinculados ao contrato para essa finalidade. Ressalta-se a importância de rigorosa observância da legislação trabalhista e adequada gestão de pessoal, a fim de prevenir passivos dessa natureza.

Questionamento 11:

Os custos foram apurados de acordo com o entendimento do TCESP que determina a necessidade de demonstração da correlação entre as metas previstas e os custos envolvidos, com a demonstração do custo unitário para cada meta?

Resposta:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DFE84C061BC148DAAD34DA83D73168C1

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2025 - 2028

Os custos da contratação foram estimados com base em parâmetros globais de mercado, histórico de contratações similares e dotação orçamentária disponível, assegurando a viabilidade econômica do objeto.

No modelo adotado, contratação de Organização Social para gestão integral do serviço, a Administração estabelece metas, indicadores e parâmetros assistenciais, cabendo às proponentes demonstrar, em seus respectivos Planos de Trabalho e Propostas Financeiras, a correlação entre as metas e os custos envolvidos, inclusive com o detalhamento necessário à análise da exequibilidade.

Assim, a correlação entre metas e custos é exigida na proposta das entidades participantes, e não previamente de forma analítica pela Administração, sendo suficiente, na fase interna, a existência de estimativa global fundamentada, em consonância com a natureza do contrato de gestão.

Questionamento 12 e 13:

Questionamento 12: Considerando que o edital não prevê, de forma expressa, a obrigatoriedade de inclusão da cota de aprendizes na proposta financeira, bem como que tal obrigação decorre da legislação trabalhista aplicável à fase de execução contratual, questiona-se se eventual ausência dessa previsão poderá ensejar desclassificação das propostas, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório?

Questionamento 13: Considerando que o edital não prevê, de forma expressa, a obrigatoriedade de inclusão da cota de aprendizes na proposta financeira, bem como que tal obrigação decorre da legislação trabalhista aplicável à fase de execução contratual, questiona-se se eventual ausência dessa previsão poderá ensejar desclassificação das propostas, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório

Resposta:

Não. A ausência de previsão específica da cota de aprendizes na proposta financeira não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta, uma vez que tal obrigação decorre diretamente da legislação trabalhista e será exigida na fase de execução contratual.

Nos termos do edital, as propostas devem contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, sendo de responsabilidade da proponente a adequada composição de seus custos.

Ademais, o edital já contempla a observância da legislação trabalhista ao exigir, no item 6.1.2.6, a apresentação de declaração de que a entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ressalvada a condição de aprendiz, o que evidencia a aderência às normas relativas à aprendizagem.

Dessa forma, eventual omissão específica na proposta financeira não configura, automaticamente, descumprimento editalício, desde que a proposta seja globalmente exequível. Ressalta-se, contudo, que a entidade contratada deverá, durante a execução do contrato, observar integralmente a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizes, quando aplicável, sob pena de responsabilização.

Questionamento 14:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DFE84C061BC148DAAD34DA83D73168C1

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

Em relação a comprovação de capacidade técnica: Quando no mesmo atestado, a entidade comprovar mais de uma unidade gerenciada, com CNES distintos, a pontuação se dará levando em consideração o atestado em si ou as unidades apresentadas no mesmo?

Resposta:

A pontuação será atribuída considerando as experiências efetivamente comprovadas, podendo ser levadas em conta as diferentes unidades gerenciadas, ainda que constantes de um único atestado, desde que estejam claramente identificadas, possuam CNES distintos, e seja possível aferir, de forma objetiva, a abrangência e relevância da experiência apresentada.

Dessa forma, não se limita a pontuação ao documento em si (atestado isolado), mas sim ao conteúdo comprobatório das experiências nele descritas, observados os critérios de pertinência, compatibilidade e relevância com o objeto licitado.

As respostas acima esclarecem os questionamentos apresentados, mantendo-se inalteradas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por estarem em conformidade com a legislação aplicável, com os princípios que regem a Administração Pública e com a natureza jurídica do contrato de gestão pretendido.

Viradouro, 13 de abril de 2026

Aline Pereira Bidoia
Presidente da Comissão de Seleção de Organização Social de Saúde
Portaria 252 de 29 de setembro de 2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DFE84C061BC148DAAD34DA83D73168C1

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

MUNICÍPIO DE VIRADOURO
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800

CÓDIGO DE ACESSO
DFE84C061BC148DAAD34DA83D73168C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ALINE PEREIRA BIDOIA em 14/04/2026 10:29:29
CPF:***.***-.348-07
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DFE84C061BC148DAAD34DA83D73168C1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Administrativos

Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP – CNPJ 45.709.912/0001-75
MANDADO DE INTIMAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SINDICANTE Nº 001/2026

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Permanente do Município de Viradouro/SP – CNPJ 45.709.912/0001-75, designada por meio da Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, **INTIMA** a Sra. **DANIELA DE SOUZA LIMA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.912.727-0 e inscrita no CPF nº XXX.XXX.X38-10, residente e domiciliada na cidade de Monte Azul Paulista/SP, a comparecer perante esta Comissão, na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 821, Centro, nesta cidade de Viradouro/SP, **no dia 27 de abril de 2026**, às **8h**, **a fim de prestar depoimento**, na condição de **TESTEMUNHA**, nos autos do processo em epígrafe.

A presente intimação tem por finalidade a elucidação dos fatos em apuração neste procedimento.

Viradouro/SP, 06 de abril de 2026
CAMILA LEME BELUZZO LODO
Procuradora do Município I - Presidente da Comissão

.....

Despacho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Subprocuradoria da Fazenda, órgão da Procuradoria-Geral do Município, solicita à Divisão Municipal de Tributos e Fiscalização que, em conformidade com as rotinas estabelecidas, providencie a disponibilização e o envio das Certidões de Dívida Ativa (CDA) a esta unidade, para fins de ajuizamento de execuções fiscais.

As CDAs deverão ser encaminhadas por meio do sistema SIA, acompanhadas do respectivo protesto em formato PDF (anexado a cada CDA), bem como com o lançamento das taxas judiciárias, dos ressarcimentos devidos e dos honorários sucumbenciais.

Alertamos que os dados da CDA e dos contribuintes devem estar rigorosamente atualizados.

O primeiro lote deverá ser encaminhado até o dia 15 de maio de 2026.

Viradouro/SP, 14 de abril de 2026.
Rafael Junqueira Ruiz
Procurador do Município II – OAB/SP 405.090

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4866-5c27-672f-e90b-f0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2985, ano XIII, veiculado em 14 de abril de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/04/2026 às 17:02:36 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/4866-5c27-672f-e90b-f0